

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“2018 TEM QUE SER INESQUECÍVEL” “Para Corretores e Gerentes”

A Campanha nomeada como “2018 TEM QUE SER INESQUECÍVEL” **“Para Corretores e Gerentes”** é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

Trata-se de Campanha sem qualquer modalidade de competição entre os participantes, sorte ou álea entre eles, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

1. Descrição da Campanha e Prêmios:

- 1.1.** Terão direito a participar da Campanha os corretores e gerentes da Gafisa Vendas, Abyara, SF Brokers, Viana Imóveis, Lopes, inscritos regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha e Imobiliárias do Portal de parcerias Gafisa, devidamente inscritas e cadastradas como parceira com CRECI ativo, caso de parceria seja com imobiliárias Pessoa Jurídica (PJ) e, no caso de parceria com corretores Pessoa Física, aqueles devidamente inscritos e cadastrados com CRECI ativo, e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.
- 1.2.** Estarão aptos a participar desta Campanha os corretores e gerentes participantes que cumulativamente:
 - 1.2.1.** Venderem unidades de apartamento de empreendimento imobiliário Gafisa, dentro do período estipulado neste Regulamento.
 - 1.2.2.** Obtiverem a confirmação do faturamento da unidade.

1.2.3. O adquirente da unidade comercializada pelo corretor participante esteja adimplente as parcelas do preço no momento da entrega do prêmio (Abril/2018).

1.2.3.1. Caso o adquirente da unidade comercializada pelo corretor participante tenha desistido da aquisição, por qualquer razão, ou esteja inadimplente no pagamento das parcelas do preço essa unidade não será contabilizada para o ranking;

1.3. Esta Campanha alcançará tão somente os corretores e gerentes participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.

1.4. Empreendimentos Participantes listados na cláusula 3.1, dentro do período compreendido entre os dias 01/11/2017 a 06/12/2017.

1.5. Para os corretores, o melhor corretor em vendas (Em unidades dos empreendimentos imobiliários cadastrados na campanha) ganhará o prêmio de um pacote de viagem para a Rússia, com acompanhante, de 5 dias e 4 noites, passagens classe executiva, transporte terrestre, hotel 4 estrelas, passeio cultural e U\$ 400.00 (Quatrocentos Dólares) por pacote. Limitado a 1 pacote no mês de Novembro e um no mês de Dezembro* (Se a meta estabelecida no item 1.6 somada entre novembro e Dezembro for cumprida) Caso haja um empate de 1 ou mais corretores em números de unidades vendidas, o critério de desempate vai ser o valor em VGV (Valor geral das unidades vendidas).

1.6. Para os gerentes, os prêmios estão diretamente vinculados ao atingimento das metas estabelecidas previamente, por canal:

Novembro:

Desafio:

GV-SP, equipes Leo e Bispo: VGV 34.000.000

Portal: VGV 30.000.000

Abyara: VGV 20.000.000

Outras (GV-RJ; GV Online; GV CLT; SF Brokers; Lopes e Viana Imóveis): VGV 15.000.000

Dezembro:

GV-SP, equipes Leo e Bispo: VGV 25.000.000

Portal: VGV 22.000.000

Abyara: VGV15.000.000

Outras (GV-RJ; GV Online; GV CLT; SF Brokers; Lopes e Viana Imóveis): VGV 11.000.000

Os prêmios do mês de novembro:

1º Lugar – Cartão de débito com R\$ 25.000,00

2º Lugar – Cartão de débito com R\$ 20.000,00

3º Lugar – Cartão de débito com R\$ 15.000,00

4º Lugar – Cartão de débito com R\$ 10.000,00

5º Lugar – Cartão de débito com R\$ 5.000,00

Os prêmios do mês dezembro:

1º Lugar – Cartão de débito com R\$ 25.000,00

2º Lugar – Cartão de débito com R\$ 20.000,00

3º Lugar – Cartão de débito com R\$ 15.000,00

4º Lugar – Cartão de débito com R\$ 10.000,00

5º Lugar – Cartão de débito com R\$ 5.000,00

- 1.7.** Caso haja um empate de 1 ou mais gerentes em números de unidades vendidas, o critério de desempate vai ser o valor em VGV (Valor geral das unidades vendidas).

2. Participação e Usufruto do Prêmio

- 2.1.** Somente após confirmação do cumprimento dos item 1.2 do presente Regulamento, o corretor e gerente estarão aptos a participar da campanha.

- 2.2.** A entrega dos prêmios será realizada mediante Carta compromisso no dia 13/12 e os prêmios serão entregues em até 120 dias, no caso da Viagem para Rússia a viagem ocorrerá no mês de Junho/2018 e o prêmio será entregue em Abril/2018.

3. Empreendimentos Participantes da Promoção:

- 3.1.** Com relação ao Prêmio previsto nas cláusulas 1.5 ou 1.6, a Campanha “2018 TEM QUE SER INESQUECIVEL” “*Para Corretores e Gerentes*” está vinculada aos Empreendimentos descritos abaixo, conforme divulgado no site da GAFISA www.gafisa.com.br/regulamentos, e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do Empreendimento:

Gafisa Square Santo Amaro F1L1

Choice

Follow – The Eureka Building

Like Saúde

Bosque Marajoara

Gafisa Like Alto da Boa Vista

Gafisa Like Aclimação

J330

MN15

Wide Vila Mariana

Easy Maracá

Go Maracá

EQ Jardim Prudencia

Easy Cidade Universitária

Gafisa Wide Cambuí

Maraville Nature

Go Maraville

Ristretto Lorian Boulevard

Vision Capote Valente

Smart Vila Madalena

Scena Alto da Lapa

Alpha Green Business Tower

Golden Office

Moov Parque Maia

Barra Store - Sócios

Square Osasco - Sócios

067 Herman Jr

Gafisa Hi Centro

Gafisa Hi Guacá

Gafisa HOME Espaço Cerâmica

Gafisa Square -Easy Tatuapé

Avant Garde

Smart Santa Cecília

Vision Paulista

Gafisa Square Tatuapé – Axis Business Tower

SAO

NetWork

Moov Vila Prudente

Moov Freguesia

044 Vila Rica - Sócios

Alphaland

Alphagreen

Scena Laguna

Today Modern Residence

Mood Lapa

Américas Avenue Business Square

Target Offices Mall - Sócios

Alphamall

Laguna Mall

Icon Business & Mall

4. Período de Participação

- 4.1.** O período de participação da presente Campanha terá início às 00:00hs do dia 01 de novembro de 2017 e se encerrará às 23:59hs do dia 06 de dezembro de 2017 (“Período de Participação”).

5. Condições Gerais da Campanha

- 5.1.** Com a participação nesta Campanha, os Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega dos Prêmios e autorizam, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou

indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

- (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
- (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
- (iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
- (iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.
- (v) O Prêmio para os corretores é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, sob pena de desclassificação do corretor participante.
- (vi) Em caso de “fifty” entre corretores, gerentes, canais de venda e EV’s terceiras, a contagem para o ranking ocorrerá da seguinte forma: As unidades com “fifty”

serão contabilizadas igualmente para os corretores e gerentes participantes da venda. Como critério desempate, o VGV dessas unidades será dividido igualmente entre os mesmos participantes.

- 5.2.** A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.
- 5.3.** A GAFISA e as respectivas empresas fornecedoras dos Prêmios não se responsabilizam por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Corretor e Gerente de usufruir qualquer aspecto do Prêmio.
- 5.4.** A GAFISA não participa e/ou se responsabiliza por qualquer tratativa e/ou negociação feita entre os participantes da campanha, utilizando apenas os critérios estabelecidos nos itens 1.5 a 1.7 do presente Regulamento para a referida premiação.
- 5.5.** Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

São Paulo, 01 de Novembro de 2017.

GAFISA S/A